



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 682, de 05 de março de 2014.**

***“Concede revisão anual do subsídio dos vereadores, fixa data-base e dá outras providências”.***

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. - Concede-se a revisão anual dos vereadores (conforme previsão legal nos incisos X e XI, do artigo 37, da Constituição Federal), com a recomposição de 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento), correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.


Art. 2º. - Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 3º. - É fixada a data base para a revisão anual o dia 01º. (primeiro) de janeiro de cada ano.

Art.º 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º. (primeiro) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

Cipotânea, 05 de março de 2014.

  
**LUIZ MOREIRA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG